ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI DE VEREADOR Nº 67 /2018

PROTOCOLADO SOB Nº 1731 /2018

EM 24 / 04 / 18

	ATA
ACEITO EM / /2018	
APROVADO EM / /2018	
REJEITADO EM / /2018	
ARQUIVO	

Regulamenta formas de acessibilidade a caixa-operador em estabelecimentos comerciais

Art.1º. Fica estabelecida a obrigatoriedade de disponibilização de um caixa-operador no piso térreo dos estabelecimentos comerciais que não possuírem elevador, visando, prioritariamente, o atendimento dos idosos, pessoas com deficiências física e gestante.

Art. 2º. O descumprimento das disposições contidas nesta Lei acarretará a imposição das sanções administrativas previstas no Capítulo VIII, arts. 55 a 60, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Art. 3. Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação.

Andréa Dutra Westphal
Vereadora do PEN

VISTO

Presidente

03

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 1731/18
PLV 67/18

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)
Ver. Jair Rizzo

(X) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1°, do Regimento Interno.

( ) Não Requerido o prazo do art. 42, § 1° do Regimento Interno.

Rio Grande, de de 20

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

(X) Enviar ao Consultor Jurídico.

( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 15 de maio de 2018

Relator

PARECER JURÍDICO

( ) Em anexo

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 22 de maio de 2018.

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

(X) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

( ) O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 22 de Maio de 2018

Relator (a)

04

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: 1731/18 TIPO/Nº: PLV 67/18

AUTOR: Vera Andréa

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

Vereadora Andréa Westphal (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa Presidente	Vereadora Rovam Castro ( ) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa Vice – Presidente
Vereador Ivair Domingos Souza (Vavá) (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa Secretário	Vereador EDSON LOPES ( ) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa Membro

Vereador Jair Rizzo

(X) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

Membro

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

(X) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 22 de 05 de 2018.

Presidente

05

Ata nº 9962

Processo nº 1731/2018

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	FLÁVIO VELEDA MACIEL			
2	CLÁUDIO LUIS SILVA DE LIMA	V		
3	JULIAN RAFAEL CERONI DA GRAÇA	V		
4	DENISE RODRIGUES MARQUES			
5	LUCIANO GONÇALVES	V		
6	BENITO DE OLIVEIRA GONÇALVES	V		
7	EDSON GOMES LOPES	V		
8	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	V		
9	ROVAM SIMÕES GONÇALVES DE CASTRO	V		
10	FILIPE DE OLIVEIRA BRANCO			
11	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA	V		
12	CHARLES SARAIVA			
13	JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA			
14	LAURA TAIS MACHADO FAGUNDES	V		
15	ANDREA DUTRA WESTPHAL	V		
16	GIOVANI MORALLES	V		
17	PAULO ROGERIO MATTOS GOMES	V		
18	JAIR RIZZO FERREIRA	V		
19	JOÃO DUTRA JÚLIO	V		
20	ANDRÉ MORAES DE SÁ			
21	JOSÉ ANTONIO SILVA			
RESULTADO:		14	0	0

DATA: 30 / 05 / 2018

Karolyne M. Fonseca

ASSESSORA JURÍDICA DE PLENÁRIO

06

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

REGULAMENTA FORMAS DE ACESSIBILIDADE A CAIXA-OPERADOR EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS

Art.1º. Fica estabelecida a obrigatoriedade de disponibilização de um caixa-operador no piso térreo dos estabelecimentos comerciais que não possuírem elevador, visando, prioritariamente, o atendimento dos idosos, pessoas com deficiências física e gestante.

Art. 2º. O descumprimento das disposições contidas nesta Lei acarretará a imposição das sanções administrativas previstas no Capítulo VIII, arts. 55 a 60, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Art. 3. Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação.

07

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone: (53) 3233.8500 - Fax: (53) 3231.1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@camara.riogrande.rs.gov.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br
DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0294/18
Proc. 1731/2018

Rio Grande, 30 de maio de 2018.

Ao Exmo. Sr.
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei em anexo, para sua devida apreciação, aprovado na data de hoje.

Atenciosamente,

Ver. Flávio Veleda Maciel
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande

Anexo: regulamenta formas de acessibilidade a caixa-operador em estabelecimentos comerciais.